

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2014

ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS ALEGRETE DA UNIPAMPA

O Presidente do Conselho do Campus Alegrete da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições para representações nos órgãos colegiados do Campus Alegrete e Coordenações de Curso, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução CONSUNI Nº 09/2010, da Resolução CONSUNI Nº 14/2010 e do presente Edital.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização dos processos eleitorais no âmbito do Campus Alegrete da UNIPAMPA, para cargos de representação dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e dos discentes, com vistas à composição de conselhos e comissões do Campus, bem como Coordenações de Cursos de acordo com o Art. 2º, § 1º da Resolução CONSUNI nº 09/2010 e orientação da Resolução CONSUNI nº 14/2010, bem como para os cargos de Coordenadores de Curso e seus respectivos substitutos.

Art. 2º As eleições universitárias do Campus serão de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com cronograma anexo e coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) do Campus.

Parágrafo único. Poderão ser criadas seções eleitorais para ampliar a capacidade de execução do processo eleitoral no âmbito do Campus.

CAPÍTULO II DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES ELEGÍVEIS, DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

Art. 3º As eleições disciplinadas neste Edital visam o preenchimento de cargos elegíveis de representações em órgãos colegiados e Coordenações de Cursos.

§1º São elegíveis para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

§2º São elegíveis para as representações dos servidores técnico-administrativos em educação todos os servidores admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

§3º São elegíveis para as representações discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

§4º Para os cargos de Coordenadores de Curso deverão ser formadas chapas compostas pelo Coordenador e seu substituto, tendo como pré-requisito para a inscrição das candidaturas o professor ter atuado no respectivo curso nos últimos (12) doze meses que antecederam este processo. Os candidatos que formarão a chapa deverão apresentar no ato da inscrição declaração conforme anexo III.

§5º No ato da inscrição os candidatos devem preencher a ficha de inscrição relativa a cada um dos cargos oferecidos no pleito, conforme consta nos anexos IV, V, VI e VII.

Art. 4º Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:

I – os servidores docentes do quadro permanente e dos substitutos na UNIPAMPA, em exercício no respectivo Campus;

II – os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no respectivo Campus;

III – os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA.

VI – Com relação aos cargos de Coordenadores de curso poderão votar:

a) Todos os discentes regularmente matriculados no respectivo curso;

b) Os Servidores Técnico Administrativos em Educação vinculados à Coordenação Acadêmica;

c) Os docentes que tenham atuado no respectivo curso nos últimos (12) doze meses.

§1º Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste artigo, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

§2º Os professores em regime de contrato para substituto poderão votar desde que seu contrato não expire nos próximos 6 (seis) meses a contar da data de Eleição.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I Das Inscrições e da Campanha Eleitoral

Art. 5º As inscrições para representações em colegiado deverão ser feitas individualmente e para Coordenações por chapa, composta pelo candidato a Coordenador e substituto (Anexo I).

Art. 6º O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de formulário próprio assinado pelo candidato e entregue à Comissão Eleitoral Local na Secretaria Acadêmica do Campus, nos seguintes horários: segundas-feiras e quartas-feiras das 13h e 30 min às 20h e 30 min; demais dias das 08h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h e 30 min. Este cronograma regulamentará o estabelecido no Anexo II.

Art. 7º As chapas e os candidatos individuais deverão apresentar, por escrita e assinada, no ato da inscrição, sua proposta programática para o exercício do cargo e manifestação de compromissos, no caso de representação.

Art. 8º Durante o período eleitoral é previsto a realização de debate(s) entre os candidatos inscritos.

§ 1º O não comparecimento a 1 (um) debate previsto no Edital, salvo por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, ou razão de força maior, formalizada e devidamente aceita pela Comissão Eleitoral Geral ou Local, implicará em anulação da inscrição do candidato faltante.

§ 2º O não comparecimento a dois debates previstos no Edital implicará em anulação da inscrição do candidato faltante, independente das razões que motivaram as ausências.

§ 3º As regras dos debates deverão ser fixadas pela Comissão Eleitoral Geral com a devida antecedência.

§ 4º Para os cargos de Coordenador de Curso serão realizados, no mínimo, dois debates.

§ 5º Os debates deverão ser gravados e disponibilizados no âmbito da Universidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

Seção II Do Processo de Votação

Art. 9º A lista de votantes deverá ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

Art. 10 No dia da Eleição, será(ão) constituída(s) a(s) Seção(ões) Eleitoral(is) designada(s) pela CEL, para condução e instrução do pleito eleitoral.

Art. 11 Toda a eleição regulada por este Edital será direta e secreta.

Art. 12 As eleições para todas as representações e cargos ocorrerão na data de 13/01/2015, das 9h às 22h, de forma ininterrupta.

§1º A apuração dos votos se dará imediatamente ao término da votação;

§2º Os locais de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela CEL.

Art. 13 A cédula eleitoral conterá os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem e de um retângulo em branco.

Parágrafo único. Quando da eleição participarem os 03 (três) segmentos, as cédulas serão idênticas, excetuando-se a cor que identificará a cédula de cada categoria.

Art. 14 Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a Comissão Eleitoral Local, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.

Art. 15 Nenhuma autoridade estranha à Seção Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 16 É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.

Art. 17 A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou candidato inscrito individualmente, devidamente credenciados antes do início da votação.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante de comissões eleitorais ou mesário.

§2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao Presidente da Seção Eleitoral sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 18 É vedado o voto por procuração e por correspondência.

Art. 19 A ordem de votação será a da chegada do eleitor, e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

I – o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;

II – os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores da sua categoria;

III – não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral de modo que identifique a sua categoria, devidamente rubricada por, no mínimo, 02 (dois) mesários;

IV – os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar;

V – em local indevassável, o eleitor assinalará com um “X” o retângulo em branco ao lado do(s) nome(s) do(s) candidato(s) da sua preferência;

VI – ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar a parte rubricada aos mesários;

VII - os votos dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos e estudantes serão depositados nas urnas invioláveis.

Art. 20 A Comissão Eleitoral Local indicará a equipe técnica responsável pelo suporte que efetuará o atendimento necessário ao funcionamento da Seção Eleitoral, previamente identificadas pela CEL.

Seção III Do Processo de Apuração

Art. 21 A apuração dos votos no Campus será feita pela Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:

I – uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II – contadas as cédulas da urna, separadamente por categoria, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

III – se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada;

IV – se o total de cédulas for injustificadamente superior ao da respectiva lista de votantes, a critério da Comissão Eleitoral Local, por delegação da Comissão, os votos da categoria, na urna em questão, serão impugnados;

V – no caso de haver a impugnação prevista no inciso anterior, os votos devem ser lacrados e guardados para efeito de recurso;

VI – uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas todas as cédulas de cada categoria, só então será iniciada a contagem dos votos para apuração;

VII – em caso de haver mais de uma urna em uma mesma Unidade, as cédulas de uma mesma categoria serão reunidas antes de iniciar o processo de contagem de forma a assegurar o caráter secreto da consulta;

VIII – a apuração será realizada em separado por categoria;

IX – além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem apenas um retângulo assinalado;

X – a juízo da Comissão Eleitoral Local, a cédula que apresentar rasura poderá ser anulada caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor.

Seção IV Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

Art. 22 Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA:

§1º São considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos entre os votantes, ficando como suplentes aqueles que os sucederem após o limite de vagas, em igual número, nos casos de representação.

§2º No caso da eleição para os cargos de Coordenadores de Curso, a fórmula de cálculo dos resultados da eleição é a seguinte:

$$N = \frac{K1 * A1}{A} + \frac{K2 * B1}{B} + \frac{K3 * C1}{C}$$

Na qual:

N = índice que indicará a classificação final de cada candidato;

K1 = proporção da participação da Categoria Docente;

K2 = proporção da participação da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;

K3 = proporção da participação da Categoria Discente;

A1 = número de votos válidos da Categoria Docente para cada candidato;

B1 = número de votos válidos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação para cada candidato;

C1 = número de votos válidos da Categoria Discente para cada candidato;

A = número total de eleitores aptos da Categoria Docente;

B = número total de eleitores aptos da Categoria Técnico-Administrativa em Educação;

C = número total de eleitores aptos da Categoria Discente.

§3º Será considerado eleito o candidato com maior índice N.

§4º Os índices K1, K2 e K3 da fórmula do subitem terão pesos de 1/3 (um terço) cada um. Será considerado empate quando os índices de classificação dos candidatos forem iguais até a 10ª (décima) casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.

§5º Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA, e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

§6º São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

§7º Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem nulos, o pleito será anulado.

Art. 23 A Comissão Eleitoral Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Conselho do Campus.

Seção V

Dos Recursos

Art. 24 Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância, pela Comissão Eleitoral Geral em 2ª (segunda) instância e em última instância pelo Conselho do Campus.

Parágrafo único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª (primeira) instância e, pela Comissão Eleitoral Geral, em 2ª (segunda) e última instância.

Art. 26 Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho de Campus.



Prof. Dr. Alessandro Girardi

Presidente do Conselho do Campus Alegrete

ANEXO I

Representações: os elegíveis, os votantes e número de vagas.

REPRESENTAÇÕES DISCENTES

Representação	Quem se candidata	Quem vota	Vagas
Conselho do Campus	Todos os Alunos do Campus devidamente matriculados	Todos os Alunos do Campus devidamente matriculado	02
Comissão do Curso de Engenharia de Software	Alunos do Curso devidamente matriculados	Alunos do Curso devidamente matriculados	01
Comissão do Curso de Engenharia Mecânica	Alunos do Curso devidamente matriculados	Alunos do Curso devidamente matriculados	01
Comissão do Curso de Engenharia Civil	Alunos do Curso devidamente matriculados	Alunos do Curso devidamente matriculados	01
Comissão do Curso de Engenharia Elétrica	Alunos do Curso devidamente matriculados	Alunos do Curso devidamente matriculados	01
Comissão do Curso de Engenharia de Telecomunicações	Alunos do Curso devidamente matriculados	Alunos do Curso devidamente matriculados	01
Comissão do Curso de Engenharia Agrícola	Alunos do Curso devidamente matriculados	Alunos do Curso devidamente matriculados	01
Comissão do Curso de Ciência da Computação	Alunos do Curso devidamente matriculados	Alunos do Curso devidamente matriculados	01
Comissão Local de Ensino	Todos os alunos do Campus devidamente matriculados	Todos os alunos do Campus devidamente matriculados	01
Comissão Local de Pesquisa	Todos os alunos do Campus devidamente matriculados	Todos os alunos do Campus devidamente matriculados	01

Comissão Local de Extensão	Todos os alunos do Campus devidamente matriculados	Todos os alunos do Campus devidamente matriculados	01
Comitê Local de Avaliação	Todos os alunos do Campus devidamente matriculados	Todos os alunos do Campus devidamente matriculados	01

REPRESENTAÇÕES DOCENTES

Representação	Quem se Candidata	Quem Vota	Vagas
Conselho do Campus	Todos os docentes efetivos	Docentes efetivos e temporários	02
Comissão Local de Ensino	Todos Docentes efetivos do Campus	Todos Docentes efetivos e temporários do Campus	01
Comissão Local de Pesquisa	Todos Docentes efetivos do Campus	Todos Docentes efetivos e temporários do Campus	03
Comissão Local de Extensão	Todos Docentes efetivos do Campus	Todos Docentes efetivos e temporários do Campus	01
Comitê Local de Avaliação	Todos Docentes efetivos do Campus	Todos Docentes efetivos e temporários do Campus	01

REPRESENTAÇÕES TAES

Representação	Quem se candidata	Quem vota	Vagas
Conselho do Campus	Todos os TAES do Campus	Todos os TAES do Campus	02

Comissão do Curso de Ciência da Computação	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	01
Comissão do Curso de Engenharia Agrícola	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	01
Comissão do Curso de Engenharia Civil	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	01
Comissão do Curso de Engenharia Elétrica	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	01
Comissão do Curso de Engenharia Mecânica	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	01
Comissão do Curso de Engenharia de Software	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	01
Comissão do Curso de Engenharia de Telecomunicações	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	01
Comitê Local de Avaliação	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	TAES do Campus vinculados a Coordenação Acadêmica	01

COORDENAÇÕES DE CURSO

Representação	Quem se candidata	Quem vota	Vagas
Coordenador do Curso de Ciência da Computação	Docentes efetivos vinculados ao curso (ministrou disciplinas no ano em curso)	Docentes efetivos e temporários vinculados ao curso (ministrado disciplinas no ano em curso), TAES vinculados à Coordenação Acadêmica e discente do Curso	Chapa – Coordenador e Coordenador substituto
Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola	Docentes efetivos vinculados ao curso (ministrou disciplinas no ano em curso)	Docentes efetivos e temporários vinculados ao curso (ministrado disciplinas no ano em curso), TAES vinculados à Coordenação Acadêmica e discente do Curso	Chapa – Coordenador e Coordenador substituto
Coordenador do Curso de Engenharia Civil	Docentes efetivos vinculados ao curso (ministrou disciplinas no ano em curso)	Docentes efetivos e temporários vinculados ao curso (ministrado disciplinas no ano em curso), TAES vinculados à Coordenação Acadêmica e discente do Curso	Chapa – Coordenador e Coordenador substituto
Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica	Docentes efetivos vinculados ao curso (ministrou disciplinas no ano em curso)	Docentes efetivos e temporários vinculados ao curso (ministrado disciplinas no ano em curso), TAES vinculados à Coordenação Acadêmica e discente do Curso	Chapa – Coordenador e Coordenador substituto

<p>Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica</p>	<p>Docentes efetivos vinculados ao curso (ministrou disciplinas no ano em curso)</p>	<p>Docentes efetivos e temporários vinculados ao curso (ministrado disciplinas no ano em curso), TAES vinculados à Coordenação Acadêmica e discente do Curso</p>	<p>Chapa – Coordenador e Coordenador substituto</p>
<p>Coordenador do Curso de Engenharia de Software</p>	<p>Docentes efetivos vinculados ao curso (ministrou disciplinas no ano em curso)</p>	<p>Docentes efetivos e temporários vinculados ao curso (ministrado disciplinas no ano em curso), TAES vinculados à Coordenação Acadêmica e discente do Curso</p>	<p>Chapa – Coordenador e Coordenador substituto</p>
<p>Coordenador do Curso de Engenharia de Telecomunicações</p>	<p>Docentes efetivos vinculados ao curso (ministrou disciplinas no ano em curso)</p>	<p>Docentes efetivos e temporários vinculados ao curso (ministrado disciplinas no ano em curso), TAES vinculados à Coordenação Acadêmica e discente do Curso</p>	<p>Chapa – Coordenador e Coordenador substituto</p>

ANEXO II
CRONOGRAMA

17/11/2014	Publicação Edital
17/11/2014 a 28/11/2014	Período de Inscrições dos candidatos
01/12/2014	Homologação das inscrições
02/12/2014	Período de Recursos/analise e divulgação dos resultados dos recursos
03/12/2014	Homologação final após os recursos
08/12/2014 a 12/01/2015	Campanha Eleitoral e Período para realização de debates
10/12/2014 e 08/01/2015	Realização de debates
05/01/2015	Publicação da Lista de Votantes
06/01/2015	Período de Recurso para lista de votantes
07/01/2015	Homologação da Lista de Votantes
09/01/2015	Inscrições para Fiscais
13/01/2015	Eleições
14/01/2015	Divulgação dos resultados
15/01/2015 e 16/01/2015	Período de Recursos/analise e divulgação dos resultados dos recursos
19/01/2015	Homologação dos resultados.

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – Campus Alegrete

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
SIAPE n°: _____, declaro para devidos fins que atuo há
mais de doze meses no curso de _____,
estando ciente conforme o Art. 3º inciso 6 da Resolução 14/2010 do
CONSUNI.

Eu, _____,
SIAPE n°: _____, declaro para devidos fins que atuo há
mais de doze meses no curso de _____,
estando ciente conforme o Art. 3º inciso 6 da Resolução 14/2010 do
CONSUNI.

–
Assinatura

SIAPE n°:

–
Assinatura

SIAPE n°:

Resolução 14/2010, Art. 3º - As eleições disciplinadas neste Edital visam o preenchimento de cargos elegíveis vacantes em tempo anterior à metade do mandato em curso, ao término de mandato e com designações pro tempore, bem como de representações em órgãos colegiados.

§6º São elegíveis para Coordenadores de Curso e Substitutos todos os docentes que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses.

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – Campus Alegrete

Eleições para coordenador de curso do Campus Alegrete

FICHA DE INSCRIÇÃO – Coordenação de Curso

Chapa Coordenador do Curso de _____

COORDENADOR :

Nome completo: _____

SIAPE: _____ Data Nascimento: / /

COORDENADOR SUBSTITUTO:

Nome completo: _____

SIAPE: _____ Data Nascimento: / /

Manifestação de compromissos:

Data da Inscrição: _____

Assinatura: _____

Inscrição recebida pelo Membro da Comissão Local:

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – Campus Alegrete

Eleições para Representante discente nos órgãos colegiados

FICHA DE INSCRIÇÃO – Representações Discentes

Escolher somente uma categoria

<input type="checkbox"/> Conselho do Campus – Todos Alunos do Campus	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Software– Alunos do Curso
<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Mecânica – Alunos do Curso	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Civil–Alunos do Curso
<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Elétrica – Alunos do Curso	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Telecom.– Alunos do Curso
<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Agrícola – Alunos do Curso	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Ciência da Computação.–Alunos do Curso
<input type="checkbox"/> Comissão Local de Ensino –Todos os Alunos do Campus	<input type="checkbox"/> Comitê Local de Avaliação – Todos os alunos do campus
<input type="checkbox"/> Comissão Local de Pesquisa – Todos Alunos do Campus	
<input type="checkbox"/> Comissão Local de Extensão – Todos Alunos do Campus	

Nome completo: _____

Matrícula: _____ Data Nascimento: / /

Manifestação de compromissos:

Data da Inscrição: _____ Assinatura: _____

Inscrição recebida pelo Membro da Comissão Local:

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – Campus Alegrete

Eleições para Representante Docente do Campus Alegrete

FICHA DE INSCRIÇÃO – Representações Docentes

Escolher somente uma categoria

<input type="checkbox"/> Conselho do Campus – Todos Docentes Efetivos do Campus	<input type="checkbox"/> Comissão Local de Pesquisa – Todos Docentes Efetivos do Campus
<input type="checkbox"/> Comissão Local de Ensino – Todos Docentes Efetivos do Campus	<input type="checkbox"/> Comissão Local de Extensão – Todos Docentes Efetivos do Campus
<input type="checkbox"/> Comitê Local de Avaliação – Todos Docentes Efetivos do Campus	

Nome completo: _____

SIAPE: _____ Data Nascimento: / /

Manifestação de compromissos:

Data da Inscrição: _____

Assinatura: _____

Inscrição recebida pelo Membro da Comissão Local:

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – Campus Alegrete

Eleições para representação TAE nos órgãos colegiados do Campus Alegrete

FICHA DE INSCRIÇÃO – Representações TAE

Escolher somente uma categoria

<input type="checkbox"/> Conselho do Campus – TAE vinculado a Coordenação acadêmica	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Software– TAE vinculado a Coordenação acadêmica
<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Mecânica – TAE vinculado a Coordenação acadêmica	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Civil– TAE vinculado a Coordenação acadêmica
<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Elétrica – TAE vinculado a Coordenação acadêmica	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Telecom.– TAE vinculado a Coordenação acadêmica
<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Eng. Agrícola – TAE vinculado a Coordenação acadêmica	<input type="checkbox"/> Comissão do Curso de Ciência da Computação.– TAE vinculado a Coordenação acadêmica
<input type="checkbox"/> Comitê Local de Avaliação.– TAE vinculado a Coordenação acadêmica	

Nome completo: _____

SIAPE: _____ Data Nascimento: / /

Manifestação de compromissos:

Data da Inscrição: _____

Assinatura: _____

Inscrição recebida pelo Membro da Comissão Local:

Nome: _____

Assinatura: _____